DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67/2023, DE 29/06/2023.
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho dos Bombeiros Civis Municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o Regime Especial de Trabalho aos Bombeiros Civis Municipais do Município de Rosana.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Bombeiro Civil poderão optar por esse regime especial, onde estarão sujeitos à jornada de trabalho fixada em regime de plantão, necessário para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, e submeter-se-ão ao seguinte escalonamento de trabalho:

I – Jornada em escala de plantão de 24 x 48 (vinte e quatro por quarenta e oito) horas de trabalho;

Art. 3º - No cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, os servidores ocupantes do cargo gozarão de 01 (um) intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para descanso e refeição, a cada 12 horas, em esquema de revezamento com outros profissionais, e sem prejuízo do atendimento a eventuais ocorrências.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Bombeiro Civil não serão observados os feriados ou pontos facultativos, devendo trabalhar normalmente, segundo escala determinada pela autoridade superior, não lhes cabendo direito a folgas compensatórias.

§ 2º - É obrigatório o preenchimento da folha de controle de jornada, seja ela manual, ou, eletrônica."

§3º. Os Bombeiros Municipais sujeitos ao trabalho em escala de plantões, não fará jus ao direito à abonada previstas no Inciso XII e Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Complementar nº 038/2014 e não fará jus a abonada aniversário.

Art. 4º - Os servidores ocupantes do cargo de Bombeiros Municipal e em regime especial de trabalho, terão sua remuneração acrescida em 100 % (cem por cento) sobre o salário base, com todos os reflexos e incidências.

Art. 5º - A partir da escala de revezamento previamente realizada, será permitida uma vez ao mês, permuta de serviço entre os Bombeiros Civis Municipais, desde que o comunicado seja realizado ao Comandante da Base de Bombeiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº. 2161/2014, de 19/03/2014 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de junho de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 034/2023 - Tomada de Preços nº 006/2023.

Objeto: *contratação de empresa para execução dos serviços de instalação do sistema de proteção contra incêndio, no prédio do fórum localizado no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro*.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação proferida pela Comissão Permanente de Licitações, bem como ter transcorrido *"in albis"* o prazo recursal. Resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, ao seguinte proponente: - *PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA*, **1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de ***R$ 159.980,89 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)***. Fica a empresa vencedora convocada para comparecer no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana para assinatura do contrato, nos termos do item 11.1 e subsequentes do presente edital, no prazo de ***até 05 (cinco) dias úteis*** a contar da publicação do presente, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado, nos termos do item 4.2.II e subsequentes do presente edital, bem como prestar a garantia contratual nos termos do item 13 do edital. Publique-se. Rosana, 30 de junho de 2023. Silvio Gabriel - Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 040/2023 - Tomada de Preços nº 007/2023.

Objeto: *contratação de empresa para execução dos serviços de reforma, adequação e revitalização do antigo Clube APP, localizado no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro*.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação proferida pela Comissão Permanente de Licitações, bem como ter transcorrido *"in albis"* o prazo recursal. Resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, ao seguinte proponente: - *PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA*, **1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de ***R$ 626.540,96 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)***. Fica a empresa vencedora convocada para comparecer no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana para assinatura do contrato, nos termos do item 11.1 e subsequentes do presente edital, no prazo de ***até 05 (cinco) dias úteis*** a contar da publicação do presente, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado, nos termos do item 4.2.II e subsequentes do presente edital, bem como prestar a garantia contratual nos termos do item 13 do edital. Publique-se. Rosana, 30 de junho de 2023. Silvio Gabriel - Prefeito.

.....